DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Editais	5
Atribuição de Classes/Aulas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 48/21 DE 27 DE JULHO DE 2.021

"Dispõe sobre a Alíquota do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 91/03, de 03 de Dezembro de 2.003,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A Alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, prevista nas tabelas da Lei Complementar n.º 116/03, de 31 de Julho de 2.003, será de 2% (dois por cento) para todas as atividades, indistintamente, para o exercício de 2.021.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 27 de Julho de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicado no Diário oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

DECRETO Nº 49/21 DE 27 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre prorrogação dos trabalhos do Grupo Estratégico de Gestão de Risco".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Os trabalhos do Grupo Estratégico de Gestão de Risco, criado pelo Decreto nº 29/2021 de 16/04/2021, ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 27 de Julho de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

DECRETO Nº 51/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADICIONAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE CARATER TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o poder de regulamentação interna dos órgãos da administração municipal conferido ao Chefe do Poder Executivo pelo artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Lutécia;

CONSIDERANDO a determinação da medida de quarentena no Estado de São Paulo pelo Decreto Estadual Nº. 64.881, de 22 de Março de 2020 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de Maio de 2.020, que institui o Plano São Paulo e a atual fase onde se encontra a região a qual pertence o município de Lutécia – DRS IX – Marília;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual 65.897 (de 30 de Julho de 2021), "que dispõe sobre medida de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providências complementares";

CONSIDERANDO , ainda, a reunião do Comitê Estratégico de Gestão de Risco do Município realizada em 04 de Agosto de 2.021;

D E C R E T A:

Art. 1º - A medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, vigorará até 16 de agosto de 2021.

§ 1º - Nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades essenciais e não essenciais localizados no Município, enquanto vigente a medida a que se alude o "caput" deste artigo, o atendimento será modulado observando o seguinte:

1. Ocupação de espaço limitada a 80% da respectiva capacidade;

2. Atendimento presencial ao público das 06 horas à meia-noite;

Art. 2º - Nos espaços de acesso ao público localizados no território municipal, deverão ser observados:

I. O uso de máscaras de proteção facial;

II. Os protocolos sanitários;

III. Vedação de aglomerações.

Art. 3º - Fica autorizado o comércio ambulante no município.

Art. 4º - Todas as medidas de enfrentamento da COVID-19 até o presente momento permanecem mantidas, desde que não conflitam com as disposições deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 04 de Agosto de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 115/21 DE 12 DE JULHO DE 2.021

"Designa PERLA FERNANDA DIONÍSIO CURCI a prestar serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

 DESIGNAR, a partir desta data, a Senhora PERLA FERNANDA DIONÍSIO CURCI, Portadora do R.G n.º 33.088.335-5, Auxiliar de Serviços Gerais, a prestar serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 12 de Julho de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada, nesta Secretaria, em livro próprio e na data supra.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

PORTARIA N.º 116/21 DE 19 DE JULHO DE 2.021

"Designa servidores para atuarem como Supervisor administrativo e Supervisor operacional do Convênio de Transporte de Alunos"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

1. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora AIDE SOLANGE MAGOSSO IZEPE, Portadora do RG

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA
Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018
www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

nº 26.400.969-1, Escriturária, e o servidor ANDRÉ LUIS ALVES, Portador do RG n.º 32.750.301-4, Motorista, para atuarem como Supervisor Administrativo e Supervisor Operacional, respectivamente, do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação (Processo SPDOC nº 01014883/2018), objetivando o Transporte de Alunos.

1.1 Os servidores ora designados serão responsáveis por todas as ações administrativas e operacionais do convênio, tais como orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais, etc.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 19 de Julho de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada, nesta Secretaria, em livro próprio e na data supra.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

PORTARIA N.º 117/21 DE 22 DE JULHO DE 2.021

"Designa SHIGUEO SHIMURA como Gestor do Contrato nº 98/2021"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

• DESIGNAR, a partir desta data, o servidor SHIGUEO SHIMURA, Portador do RG nº 18.342.755-5, CPF nº 042.033.788-18 Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços, como Gestor do Contrato nº 98/2021, alusivo a contratação de empresa para aquisição de peças, lubrificantes e serviços de revisão de máquina pá carregadeira New Holland W130B, com vigência de 22/07/2021 a 22/10/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 22 de Julho de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio e na data supra.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

PORTARIA N.º 118/21 DE 26 DE JULHO DE 2.021

"Designa LARISSA ALVES MOREIRA GONÇALVES como Gestora do Contrato nº 99/2021"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

• DESIGNAR, a partir desta data, a servidora LARISSA ALVES MOREIRA GONÇALVES, Assessora Administrativa, Portadora do RG n.º 32.451.923-0, CPF 304.812.868-96 como Gestora do Contrato nº 99/2021, alusivo a aquisição de 13 cadeiras (presidente couro PU giratória), com vigência de 26/07/2021 a 26/10/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 26 de Julho de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio e na data supra.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

PORTARIA N.º 119/21 DE 29 DE JULHO DE 2.021

"Designa MARYELEM ROGÉRIA GALDINO como Gestora do Contrato nº 100/2021"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

• DESIGNAR, a partir desta data, a servidora MARYELEM ROGÉRIA GALDINO, Portador do RG nº 40.740.963-4, CPF nº 365.793.268-24, Nutricionista, como Gestora do Contrato nº 100/2021, alusivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, com vigência de 29/07/2021 a 28/08/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 29 de Julho de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio e na data supra.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

PORTARIA Nº 120/2021

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR POSSÍVEL FALTA FUNCIONAL E RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito do Município de LUTÉCIA/SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que houve informação do Departamento Municipal de Saúde sobre adiantamento de numerários (recursos públicos) ao servidor público municipal M.A.S. para despesa com viagem;

CONSIDERANDO que não houve a prestação de contas desse adiantamento de numerários (recursos públicos) para despesa com viagem, pelo respectivo servidor;

CONSIDERANDO que há indícios de apropriação indébita do aludido valor pelo servidor municipal;

CONSIDERANDO que a presente situação é de ordem gravíssima e demanda uma apuração escorreita para buscar a verdade dos fatos e responsabilidade por dano ao erário,

RESOLVO:

Art. 1º - Determinar que se instaure a presente Sindicância, para apurar fatos, responsabilidade e eventual falta funcional do servidor M.A.S. pela apropriação de dinheiro do erário público, disponibilizado a título de adiantamento, bem como se houve cometimento de crime contra a administração pública, preservados os direitos constitucionais trazidos pela CF/88 no art. 5º, LV, art. 37 e demais, salvaguardando mormente o interesse público.

Art. 2º - Nomear os servidores Simone Reis Moreira, Odair José Martins Claro e José Carlos Moura, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, para comporem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 04 de Agosto de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Editais

Atribuição de Classes/Aulas

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

Célia Aparecida Reginato, RG.: 26.798.395-5, Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por legislação, conforme Resolução DME 005/2020, de 23 de novembro de 2020, do município de Lutécia/SP, informa aos classificados no Processo Seletivo nº 003/2019 que a Atribuição de Classes/Aulas será realizada conforme

segue:

Dia: 06/08/2021

Horário: 9h00

Local da Atribuição: Prédio da EMEIF. Antônio Monteiro da Silva

Classe do Ensino Fundamental:

 4º Ano A - Jornada de 34 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas com alunos, 02 HTPC, 3 HL, 5 HE e 4 Carga Suplementar.

As aulas serão em caráter de substituição da Licença Médica da Professora Titular Hérica Maria Giroto Barquilha, até 31/08/2021.

Lutécia, 04 de Agosto de 2021.

CÉLIA APARECIDA REGINATO

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura